COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-FME

Contratação de empresa para executar ações de qualificação social e profissional no âmbito do programa Qualifica Brasil, através da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis.

Data da Sessão: ___ /___ /2018 ás ___ : ___ horas.
Local: Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Arvores, na cidade de Ulianópolis (Departamento de Licitações).

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

ENDEREÇO

Logradouro: Número:
Complemento: Cep:
Bairro/Distrito: Município: Estado:

CONTATO

e-mail: Fone: ( )
Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 2018.

_____
Assinatura/Carimbo

Senhor Licitante, visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: pulianopolis@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ulianópolis da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO DE MODALIDADE:	**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018-FME** (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).

DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	10 de Maio de 2018.
HORÁRIO:	08:30 horas Credenciamento e Abertura de Envelopes 1 e 2.
OBJETO:	**Contratação de empresa para executar ações de qualificação social e profissional no âmbito do programa Qualifica Brasil, através da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS situada na Av. Pará n.º 651, Bairro Caminhos das Árvores na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará.
INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Este edital encontra-se disponível no site, www.ulianopolis.pa.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (91) 3726-1115, ou no Departamento de Licitação desta Prefeitura de segunda a sexta feira, no horário das 07h30 às 13h30.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-FME

OBJETO: Contratação de empresa para executar ações de qualificação social e profissional no âmbito do programa Qualifica Brasil, através da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO IV – Declarações
ANEXO V – Minuta de Contrato

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
01	DO OBJETO
02	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
04	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
05	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS
06	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
07	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
08	DA HABILITAÇÃO
09	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10	DOS RECURSOS
11	DO CONTRATO
12	DA REPACTUAÇÃO
13	DA GARANTIA
14	DO PAGAMENTO
15	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-FME

A **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº **024/2017**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO,** visando a Contratação de empresa para executar ações de qualificação social e profissional no âmbito do programa Qualifica Brasil, através da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterada pelo Decreto 3.784 de 06 de abril de 2001, e demais disposições correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA: 10/05/2018
HORA: 08:30 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Ulianópolis
ENDEREÇO: Av. Pará nº 651, Caminho das Arvores.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para executar ações de qualificação social e profissional no âmbito do programa Qualifica Brasil, através da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no **Convênio nº 856618/2017**, celebrado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério do Trabalho e Emprego.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.1.1. Especializadas no ramo do objeto deste Pregão e que atendam às condições deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar deste Pregão as empresas:

3.2.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

3.2.2. Que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3.2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.

3.2.4. Que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou com a Prefeitura Municipal de Ulianópolis.

3.2.5. Cujo objeto **não** seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante ou seu representante legal deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, na hora da abertura da sessão pública deste Pregão Presencial, devendo identificar-se, apresentando cópia da cédula de identidade ou documento equivalente, mediante Carta de Credenciamento, conforme modelo - Anexo III **-** deste Edital.

4.2. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, a participante poderá credenciar **apenas um representante**.

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada da cópia do Estatuto ou do Contrato Social.

4.3.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, a Carta de Credenciamento e os envelopes contendo a **proposta** e **documentação**, em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-FME
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº. 01
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-FME
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5.2. Deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, declaração de que a licitante, para todos os efeitos legais, ao apresentar a Proposta de Preços, está ciente e de pleno acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, para esta licitação, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, referentes ao Pregão Presencial nº 004/2018-FME, aos quais se submete incondicional e integralmente, conforme modelo, Anexo II, deste Edital.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O envelope com a Proposta de Preços deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1. Proposta de Preços, que deverá obedecer às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, rubricado em todas as suas páginas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, e deverá conter, razão social, CNPJ endereço completo, endereço eletrônico - e-mail (se houver), telefone, banco, agência e número da conta-corrente para fins de pagamento.

6.1.1.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R$), todos em algarismos arábicos e por extenso (quando couber), utilizando até duas casas decimais, e serão absolutamente líquidos, já inclusos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salário, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

6.1.1.2. Preço unitário total por item e preço global unitário, conforme modelo da planilha - Anexo II, deste Edital.

6.1.1.3. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário.

6.1.1.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

6.1.1.5. Constar oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.1.6. A falta da data, rubrica, CNPJ (ou CPF) e/ou endereço completo, poderá ser suprida pelo Representante Legal na sessão, desde que tenha poderes para esse fim.

6.1.2. Prova de que a entidade ou empresa, e seu responsável técnico possuam registro junto ao Conselho Regional de Administração com jurisdição em sua sede, na forma da Lei Federal nº 4.769/65 e do Decreto nº 61.934/67, que comprove o número de registro e quitação da licitante;

6.1.3. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da licitante em serviços a serem contratados, compatíveis em características, quantidades e prazos, comprovando que a licitante realizou cursos de formação profissional para pelo menos 349 (trezentos e quarenta e nove) alunos.

6.1.3.1. O atestado deve estar devidamente registrado no Conselho Regional de Administração (CRA) da sede do domicilio do licitante e obrigatoriamente emitido em papel timbrado contendo razão social, CNPJ, e com firma reconhecida do emitente.

6.1.3.2. No caso de atestado registrado em outro Conselho Regional de Administração que não seja o do Estado do Pará, o atestado deverá ser devidamente vistado pelo Conselho Regional de Administração do Pará - CRA/PI, nos termos do art. 8º, § 5º, da Resolução nº 304, de 06 de abril de 2005, do Conselho Federal de Administração – CFA.

6.1.4. Apresentar indicação da equipe técnica do projeto, formada pelos profissionais abaixo informados, para atender objeto do presente edital, não podendo substituir os nomes indicados, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, mediante indicação de outro profissional com qualificação técnica igual ou superior a do profissional a ser substituído para integrar a equipe:

a) 01(um) Coordenador Geral, responsável pela condução geral e técnica de todo o serviço, bem como por garantir a integração metodológica e de relacionamento técnico entre as partes interessadas, que deverá possuir formação em pedagogia, com pós-graduação a nível de doutorado;
b) 01(um) Assistente Social, responsável pela observância das diretrizes estabelecidas no projeto, bem como a elaboração de relatórios que identifiquem o perfil socioeconômico da população atendida, suas demandas, características do território, dentre outras temáticas, que deverá possuir formação em serviço social, com pós-graduação a nível de mestrado;
c) 01 (um) Administrador, responsável pelo relacionamento entre os instrutores a serem contratados e a licitante, coordenando a seleção, contratação e treinamento, que deverá possuir formação em Administração.

6.1.4.1. A comprovação da qualificação dos profissionais indicados se dará pela apresentação de cópia (verso e anverso) do diploma de cada um dos integrantes da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, emitido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.

6.1.5. As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão comprovar sua condição por meio da apresentação de comprovante de registro de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte junto à Junta Comercial da Sede da Licitante, acompanhado de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.

6.2. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.

6.3. A licitante vencedora deverá, no **prazo máximo de 24 horas** a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, na forma presencial, entregar a **proposta definitiva**, com os valores acordados na fase de lances.

6.4. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Aberta a sessão o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. Após essa fase, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, proclamados de acordo com o subitem 7.2, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 15 deste Edital.

7.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor Preço Global Unitário.

7.6. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.1. Ocorrendo empate, será assegurada preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

7.7.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.7.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências editalícias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

7.7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 7.7.1, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.2, será realizado um sorteio entre elas para que se identifique a que primeira poderá apresentar melhor oferta.

7.7.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.7.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.7. O disposto no subitem 7.7.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.8.A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.8. Sendo aceitável a proposta (menor Preço Global Unitário), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no SICAF, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

7.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão, devendo encaminhar sua proposta de preços com os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances ofertados.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus Anexos.

7.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a proposta será desclassificada.

7.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope "02", para análise dos documentos de habilitação da 1ª proponente classificada.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.7 a 8.13, desde que atendidos os requisitos especificados nos subitens a seguir:

8.2.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.2.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 120 dias, a contar de sua expedição.

8.2.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

8.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.2.6. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

8.3. **O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado**.

8.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.5. A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

8.6. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, efetuada pela Comissão de Licitação, no caso de julgar necessário.

8.7. Habilitação Jurídica

a) Comprovante de inscrição do empresário individual no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede de sua empresa;

a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Comprovante de inscrição do contrato social o Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, em se tratando de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, observada a ressalva do artigo 1.150 do Código Civil;
c) Decreto de autorização para sociedades nacionais ou estrangeiras dependentes de autorização do Poder Executivo Federal para funcionar, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Cópia do RG e CPF dos sócios ou dirigentes da licitante;
e) Alvará de Localização e Funcionamento.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira

8.8.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.8.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.8.3. Para o caso de pessoas jurídicas de direto privado sem fins lucrativos, do tipo “fundações”, “Atestado de Regularidade e Aprovação de Contas” relativo ao último exercício social, emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

8.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.9.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.9.4. Certidão conjunta de regularidade fiscal atualizada emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto aos encargos tributários federais.

8.9.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente.

8.9.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.

8.9.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.9.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

8.9.9. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificada, deverá a mesma apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição.

8.9.9.1. Nesta hipótese, em havendo atendimento aos demais requisitos do edital, será a microempresa/empresa de pequeno porte considerada habilitada, com condição de regularização no prazo, improrrogável, de 05 (cinco) dias contados da data da homologação do certame, sem prejuízo dos demais saneamentos já admitidos no transcorrer da seção pública do pregão.

8.10. Qualificação Técnica

8.10.1. Certificado de Responsabilidade Técnica fornecido pelo Conselho Regional de Administração da sede do licitante, na forma da Lei Federal nº

4.769/65 e do Decreto nº 61.934/67, que indique o profissional responsável técnico da licitante.

8.11. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante.

8.12. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

8.13. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (No caso da empresa ser Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.1, retro, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.3.O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no endereço indicado no preâmbulo.

11. DO CONTRATO

11.1. Após a adjudicação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo V.

11.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, de acordo com a legislação vigente.

12. DA REPACTUAÇÃO

12.1. Será permitida a repactuação do contrato, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, observada o interregno mínimo de um ano, e obedecidos os requisitos previstos em lei.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia contratual.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi realizado o serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo **Gestor do Contrato.**

14.2. O pagamento será creditado em conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. No mês que se iniciarem os serviços, o pagamento será proporcional ao período de efetiva disponibilidade de uso dos mesmos.

14.4. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis reserva-se ao direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

14.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência aos preceitos legais pertinentes, a Prefeitura Municipal de

Ulianópolis poderá garantida ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.

15.1.3. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

15.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.2. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no CADUF.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto na legislação.

16.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

16.7. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis poderá acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à licitante vencedora qualquer reclamação. Neste caso, a Garantia Contratual deverá ser atualizada em igual proporção.

16.8. É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

16.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

16.11. Poderá haver diligência em qualquer fase do processo licitatório, a critério da Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

16.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até (2) dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.13. O Edital estará disponível gratuitamente para aquisição na sede da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, na sala da Comissão de Licitação e no site da Prefeitura no Portal da Transparência www.ulianopolis.pa.gov.br.

Ulianópolis – PA, 24 de Abril de 2018.

Assinado de forma digital por NEUSA DE JESUS PINHEIRO:25366203368
Dados: 2018.04.24 16:55:07 -03'00'

Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por SOLIMAR SOUSA SILVA:57275882272
Dados: 2018.04.24 16:51:24 -03'00'

Solimar Sousa Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-FME
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para executar ações de qualificação social e profissional no âmbito do programa Qualifica Brasil, através da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Ulianópolis – Pará, é uma cidade situada na região noroeste do estado, conta hoje com uma população de 57525 habitantes de acordo com a projeção do IBGE 2016, situada às margens da Rodovia Belém Brasília, criado em 1991, foi desmembrado do município de Paragominas, situa-se às margens da Rodovia Belém/Brasília, à 390km da capital do Estado, com localização privilegiada próximo dos municípios de Dom Eliseu, Paragominas, Rondon e Marabá Pará, Açailândia e Imperatriz - MA. Ulianópolis possui características diferenciadas por receber moradores de várias regiões do Brasil.

A Secretaria Municipal de Educação vem desenvolvendo em parceria com empresas locais como a Pará Pastoril Agrícola um programa de qualificação profissional através da constituição de uma rede municipal de formação profissional em articulação com as demais esferas governamentais que estão diretamente envolvidas com o processo de desenvolvimento sustentável e que lutam pela inclusão educacional, econômica e social com vistas ao atendimento da demanda de profissionais da empresa e consequentemente do município, porém essa demanda não é suficiente, considerando que Ulianópolis possui hoje uma população de 57.525 mil habitantes de acordo com o censo 2007, com um público de 4.6 pessoas ocupadas tendo um percentual da população nominal mensal per capita de até ½ salário mínimo.

Nesse contexto o município apresenta um déficit de mão de obra qualificada o que deixa a desejar na demanda de mercado de trabalho, implicando na elevação do índice de pessoas desempregadas, assim como na importação de mão de obra de outras localidades.

Apresenta também tendência ao desenvolvimento de atividades turísticas principalmente do turismo rural, na agricultura familiar os produtores têm dificuldades para gerenciar sua produção assim como para comercializar o excedente de sua produção, as empresas apresentam dificuldade para absorver a mão de obra local por não ser especializada, sendo necessário muitas vezes importar trabalhadores de outra localidades, cabendo à Prefeitura Municipal por meio das Secretarias Municipais a busca de outros Programas de Qualificação, para o atendimento das demandas que vem ficando à margem do processo de preparação para geração de emprego e renda e capacitação de novas demandas que surgem ao longo dos anos, bem como às excedentes surgidas na dinâmica do processo de desenvolvimento regional, focalizado pelos órgãos da gestão governamental e da sociedade civil.

A participação das Secretarias Municipais em um Projeto de Qualificação Profissional, dedicado à inclusão das pessoas em vulnerabilidade social e os menos favorecidos vem fortalecer os interesses das mesmas e a luta de todos - Governo e Sociedade para a redução dos níveis de exclusão social fazendo frente à iniciativa de efetivar as políticas de emprego e renda, oriundas dos compromissos estabelecidos no

Planos Municipais das Secretarias de Educação e de Assistência Social de Ulianópolis o qual contribui significativamente para a implantação deste Projeto.

A deficiência de profissionais em Ulianópolis muitas vezes não apresentam nos dados do ministério do trabalho devido a vários fatores tais como: contratação de empresas ou profissionais de outras localidades para a realização de serviços; serviços realizados por profissionais sem a capacitação adequada e a insuficiência de empresas instaladas no município; desatualização de dados cadastrais das Micros e Pequenas Empresas locais junto à Prefeitura e aos órgão do Ministério do Trabalho.

Nesse contexto após levantamento de demanda local junto à Prefeitura Municipal - setor de tributos, junto ao Cadastro Ambiental Rural e junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, constatamos a necessidade de capacitação de 349 alunos distribuídos em 16 (dezesseis) cursos por meio do Programa Brasileiro de Qualificação Social e Profissional – QUALIFICA BRASIL, a saber: Agricultura Familiar para atender aos produtores rurais do município, consta no sistema de cadastro ambiental 96 famílias com cadastro ativo segundo a Subsecretaria de Agricultura Familiar - CGMA e destes agricultores nenhum recebeu qualificação profissional específico na área. Os cursos de Aplicador de Revestimento Cerâmico; Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão; Encanador Instalador Predial, Serralheiro de materiais ferrosos foram selecionados com base na demanda de profissionais necessários nas construções civis e nas pequenas construções, serviços de reparos prediais. Os cursos de Cabeleireiro; Costureiro Industrial do Vestuário; o Marceneiro e o Estofador de móveis são para atender à demanda de profissionais autônomos sem qualificação que apresentam em pequenas oficinas instaladas no município e o curso de Micro Empreendedor Individual com o objetivo de incentivar o micro empreendedorismo e o acesso ao crédito e fortalecer o comércio local a criação de novos empreendimentos com vistas à criação de novas vagas de emprego e renda; o Curso de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (Básico) visa capacitar a demanda de profissionais que atendem nas salas de multi recurso funcional das escolas locais, assim como proporcionar a estes profissionais novos mercados de trabalho com oportunidades de atendimento à pessoas que demandam desses profissionais nas áreas de turismo e hotelaria. O curso de Motorista de Transporte de Passageiros, será destinado à capacitação dos motoristas de transporte coletivo e ônibus escolar que atuam nas Secretarias Municipais e nas empresas de transporte coletivo. Nas secretarias municipais de Ulianópolis apresenta um público de 35 motoristas de veículo pesado e destes 19 trabalham exclusivamente com ônibus escolar atendendo ao público educacional e uma cooperativa de transporte coletivo com quatorze (14) motoristas de transporte de passageiros que demandam dessa capacitação. Os cursos de Padeiro, Produtor de Frutas Processadas com Uso do Frio; Produtor de Mandioca visam melhorar a produção de mandioca e a fabricação de farinha, a produção de polpa de frutas a fabricação de queijos criando assim oportunidade de ofertar um produto de qualidade produzido dentro das normas técnicas e padrões de higienização, criando assim novas oportunidades de emprego e a renda.

O presente projeto visa a qualificação profissional de 349 trabalhadores e trabalhadoras por meio do programa do MTE em Especial o Programa Qualifica Brasil com a finalidade de desenvolver uma política de inserção de profissionais qualificados no mercado de trabalho visando a melhoria da mão de obra local com geração de emprego e renda.

O Projeto será executado pela Secretaria Municipal de Educação que atuará como Gestora e Coordenadora através da constituição de uma rede municipal, em articulação com as demais esferas governamentais e estará diretamente envolvidas com o processo de desenvolvimento sustentável, inclusão educacional, econômica e social, com vista ao

crescimento profissional e desenvolvimento profissional das classes menos favorecida. Neste direcionamento temos como parceiros, prioritário as Secretarias Municipais em especial a Secretaria de Assistência Social, com vistas ao desenvolvimento da Cidadania e dos Direitos Humanos, com a proposta de ampliação dos programas de incentivo à inserção da mulher nas políticas de direitos sociais do trabalhador e trabalhadora em seu espaço de independência; fundamentando, principalmente, com a autonomia econômica diante do quadro de vulnerabilidade financeira e social, da violência seja doméstica, intrafamiliar e outras formas de violência, situando-as nos sistemas produtivos, com a viabilização de ações em diferentes comunidades, através de programas de empreendedorismo, microcrédito, associativismo, e economia solidária.

O suporte de continuidade à política de qualificação visa atender 349 (trezentos e quarenta e nove) alunos, cujas demandas apresentadas ao setor de qualificação, têm como referência o Banco de Dados do IBGE, a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Planejamento. Pessoas que estão em busca de oportunidades de trabalho no município, e precisam de órgãos de incentivo. Considerando que a demanda de qualificação permanece tendo em seu atendimento a realização de ações através de programa do MTE em Especial o Programa Qualifica Brasil, considerando a População Economicamente Ativa - o indicador de 46,4% com per capta de até ½ salário mínimo para uma família de muitas vezes até 4 a 5 pessoas.

Entre as localidades do município, serão alvo das ações pertinentes ao projeto, as seguintes:

- Sede do Município de Ulianópolis que serão qualificados 254 alunos distribuídos em 12 (doze) turmas sendo:
    - 01 turma com 25 alunos no curso de Aplicador de Revestimento Cerâmico;
    - 01 turma com 20 alunos no curso de Cabeleireiro;
    - 01 turma com 20 alunos no curso de Costureiro Industrial do Vestuário;
    - 01 turma com 20 alunos no curso de Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão;
    - 01 turma com 20 alunos no curso de Encanador Instalador Predial;
    - 01 turma com 20 alunos no curso de Estofador de Móveis;
    - 01 turma com 20 alunos no curso de Língua Brasileira de Sinais (Básico);
    - 01 turma com 20 alunos no curso de Marceneiro;
    - 01 turma com 24 alunos no curso de Microempreendedor Individual (MEI);
    - 01 turma com 25 alunos no curso de Motorista de Transporte de Passageiros;
    - 01 turma com 20 alunos no curso de Padeiro;
    - 01 turma com 20 alunos no curso de turma de Serralheiro de Materiais Ferrosos.
- Na zona rural serão qualificados 95 alunos sendo:
    - 02 turmas na Vila Água Branca atendendo aos moradores do PA Floresta Gurupi, nos cursos de Produtor de Queijo com uma turma de 25 alunos e 01 curso de Produtor de Mandioca com 25 alunos.
    - 02 turma na Vila Areia Branca atendendo aos moradores do PA Paragominas Faiscão, PA Suçuarana e PA Águia, com um curso de

Produtor de Frutas Processadas com Uso do Frio 01 turma com 25 alunos e um curso de Agricultura Familiar com 20 alunos;

RESULTADO ESPERADO

Com a implantação do Programa de Qualificação Social e Profissional o junto à classe trabalhadora, homens e mulheres das localidades atendidas tem entre outros propósitos, contribuir para o aperfeiçoamento das competências profissionais com o aperfeiçoamento de técnicas inovadoras visando ampliar a dinâmica do processo econômico do município oportunizando o acesso da classe trabalhadora no processo produtivo local com o fortalecimento de ações como a Feira Livre de produtos da agricultura familiar da agropecuária e do agronegócio. Alavancando o desenvolvimento econômico e contribuindo para o crescimento do município.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3.2. O valor mínimo da hora a ser paga aos instrutores contratados será calculado nos termos do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, bem como da Portaria MEC nº 1.084, de 02 de setembro de 2008, no que se refere ao valor a ser pago pelos serviços de instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento.

3.3. Os serviços a serem contratados constituem atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4. DETALHAMENTO DO ATENDIMENTO DOS CURSOS POR PÚBLICO PRIORITÁRIO

A escolha do público prioritário foi embasada no art. 6° da Resolução 783, de 26 de abril de 2017 do CODEFAT – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, e as demais informações foram adquiridas por meio da Secretaria de Agricultura Familiar - Coordenação Geral de Monitoramento e Avaliação CGMA do Ministério da Agricultura, assim como dados obtido por meio do Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Ulianópolis.

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DE CURSOS POR PÚBLICO

NOME DO MUNICÍPIO	EDUCANDOS	CURSOS	PÚBLICO PRIORITÁRIO
Ulianópolis/PA	20	Agricultor Familiar	Trabalhador Rural e/ou População pertencente à população do campo
Ulianópolis/PA	25	Aplicador de Revestimento Cerâmico	Trabalhadores que atuam na área ou que tenham finalidade
Ulianópolis/PA	20	Cabeleireiro	Trabalhadores que atuam na área ou que tenham finalidade
Ulianópolis/PA	20	Costureiro Industrial do Vestuário	Trabalhadores que atuam na área ou que tenham finalidade

Ulianópolis/PA	20	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	Trabalhadores que atuam na área ou que tenham finalidade
Ulianópolis/PA	20	Encanador Instalador Predial	Trabalhadores que atuam na área ou que tenham finalidade
Ulianópolis/PA	20	Estofador de Móveis	Trabalhadores que atuam na área ou que tenham finalidade
Ulianópolis/PA	20	Língua Brasileira de Sinais Libras (Básico)	Educandos que atuam no Atendimento Educacional Especializado
Ulianópolis/PA	20	Marceneiro	Trabalhadores que atuam na área ou que tenham finalidade
Ulianópolis/PA	24	Microempreendedor Individual (MEI)	Comerciante varejista
Ulianópolis/PA	25	Motorista de Transporte de Passageiros	Motoristas do Transporte Escolar e de Transporte de Passageiros
Ulianópolis/PA	20	Padeiro	Trabalhadores que atuam na área ou que tenham finalidade
Ulianópolis/PA	25	Produtor de Frutas Processadas com Uso do Frio	Trabalhador Rural e/ou População pertencente à população do campo
Ulianópolis/PA	25	Produtor de Mandioca	Trabalhador Rural e/ou População pertencente à população do campo
Ulianópolis/PA	25	Produtor de Queijo	Trabalhador Rural e/ou População pertencente à população do campo
Ulianópolis/PA	20	Serralheiro de materiais Ferrosos	Trabalhadores que atuam na área ou que tenham finalidade
TOTAL	349	16 cursos distintos	*

Serão contemplados 349 alunos.

5. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As ações de inclusão se darão por meio da realização de cursos de qualificação profissional, a serem realizados no município de Ulianópolis.

6. CURSOS A SEREM OFERTADOS

Os cursos serão desenvolvidos conforme critérios estabelecidos no Guia PRONATEC de Cursos FIC 4° Edição acrescidos de 40 horas de conhecimentos básicos abrangendo os conteúdos básicos conforme artigo 12 da Resolução CODEFAT n° 783 de 26 de abril de 2017.

6.1 Curso: Agricultor Familiar

CONTEÚDOS	DISCIPLINAS
BÁSICOS	I - comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de

(40 horas)	textos; II - raciocínio lógico-matemático; III - saúde e segurança no trabalho; IV - direitos humanos, sociais e trabalhistas; V - relações interpessoais no trabalho; VI - orientação profissional; VII - responsabilidade socioambiental; VIII - Associativismo, Cooperativismo e Melhoria da qualidade de produção.
ESPECÍFICOS **(200 horas)**	I - Meio Ambiente e Educação Ambiental II - Legislação Trabalhista, Ambiental e Agrária. III - Agricultura Geral IV - Agroecologia V - Sistema de produção familiar VI - Silvicultura e Manejo Florestal
PRÁTICAS	Parâmetro Geral: Pelo menos 30% (trinta por cento) da carga horária de formação profissional (conteúdos específicos) será voltada para a prática profissional conforme art. 17, § 3°, da Resolução n° 783, de 26 de abril de 2017 do CODEFAT

6.2 Curso: Aplicador de Revestimento Cerâmico

CONTEÚDOS	DISCIPLINAS
BÁSICOS **(40 horas)**	I - comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos; II - raciocínio lógico-matemático; III - saúde e segurança no trabalho; IV - direitos humanos, sociais e trabalhistas; V - relações interpessoais no trabalho; VI - orientação profissional; VII - responsabilidade socioambiental; VIII - Associativismo, Cooperativismo e Empreendedorismo.
ESPECÍFICOS **(160 horas)**	I - Aplicação de Revestimento Cerâmico III - Construção Civil IV - Segurança do Trabalho
PRÁTICAS	Parâmetro Geral: Pelo menos 30% (trinta por cento) da carga horária de formação profissional (conteúdos específicos) será voltada para a prática profissional conforme art. 17, § 3°, da Resolução n° 783, de 26 de abril de 2017 do CODEFAT

6.3 Curso: Cabeleireiro

CONTEÚDOS	DISCIPLINAS
BÁSICOS **(40 horas)**	I - comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos; II - raciocínio lógico-matemático; III - saúde e segurança no trabalho;

	IV - direitos humanos, sociais e trabalhistas; V - relações interpessoais no trabalho; VI - orientação profissional; VII - responsabilidade socioambiental; VIII - Associativismo, Cooperativismo e Empreendedorismo.
ESPECÍFICOS **(400 horas)**	I - Biossegurança; II - Tricologia e patologias da pele e do cabelo; III - Geometria aplicada; IV - Procedimentos e técnicas profissionais; V - Cosmetologia aplicada; VI - Mercado profissional e suas tendências; VII - Apresentação e postura profissional; VIII - Gestão e organização do trabalho.
PRÁTICAS	Parâmetro Geral: Pelo menos 30% (trinta por cento) da carga horária de formação profissional (conteúdos específicos) será voltada para a prática profissional conforme art. 17, § 3°, da Resolução n° 783, de 26 de abril de 2017 do CODEFAT

6.4 Curso: Costureiro Industrial do Vestuário

CONTEÚDOS	DISCIPLINAS
BÁSICOS **(40 horas)**	I - comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos; II - raciocínio lógico-matemático; III - saúde e segurança no trabalho; IV - direitos humanos, sociais e trabalhistas; V - relações interpessoais no trabalho; VI - orientação profissional; VII - responsabilidade socioambiental; VIII - Associativismo, Cooperativismo e Empreendedorismo.
ESPECÍFICOS **(200 horas)**	I- QSMS - Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde; II - Costura Industrial Tecido Plano; III - Introdução à Tecnologia da Confecção; IV - Noções de Costura Industrial
PRÁTICAS	Parâmetro Geral: Pelo menos 30% (trinta por cento) da carga horária de formação profissional (conteúdos específicos) será voltada para a prática profissional conforme art. 17, § 3°, da Resolução n° 783, de 26 de abril de 2017 do CODEFAT

6.5 Curso: Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão

CONTEÚDOS	DISCIPLINAS
BÁSICOS **(40 horas)**	I - comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos; II - raciocínio lógico-matemático; III - saúde e segurança no trabalho;

	IV - direitos humanos, sociais e trabalhistas; V - relações interpessoais no trabalho; VI - orientação profissional; VII - responsabilidade socioambiental; VIII - Associativismo, Cooperativismo e Empreendedorismo.
ESPECÍFICOS **(160 horas)**	I - Eletricidade Básica; II - Noções de Desenho Técnico; III - Medidas Elétricas; IV - Instalações Elétricas de Baixa Tensão; V- Noções de Comandos e Máquinas; VI - Segurança do Trabalho em Eletricidade;
PRÁTICAS	Parâmetro Geral: Pelo menos 30% (trinta por cento) da carga horária de formação profissional (conteúdos específicos) será voltada para a prática profissional conforme art. 17, § 3°, da Resolução n° 783, de 26 de abril de 2017 do CODEFAT

6.6 Curso: Encanador Instalador Predial

CONTEÚDOS	DISCIPLINAS
BÁSICOS **(40 horas)**	I - comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos; II - raciocínio lógico-matemático; III - saúde e segurança no trabalho; IV - direitos humanos, sociais e trabalhistas; V - relações interpessoais no trabalho; VI - orientação profissional; VII - responsabilidade socioambiental; VIII - Associativismo, Cooperativismo e Empreendedorismo.
ESPECÍFICOS **(200 horas)**	I - Interpretação de Projetos de Instalações Hidrossanitárias; II - Tecnologia de Instalações Hidrossanitárias; III - Orçamento para Encanadores; IV - Instalações Prediais de Água Fria e Quente; V - Instalações Sanitárias e Pluviais em Edificações; VI - Sistemas de Proteção Contra Incêndio; VII - Manutenção de Instalações Hidrossanitárias.
PRÁTICAS	Parâmetro Geral: Pelo menos 30% (trinta por cento) da carga horária de formação profissional (conteúdos específicos) será voltada para a prática profissional conforme art. 17, § 3°, da Resolução n° 783, de 26 de abril de 2017 do CODEFAT

6.7 Curso: Estofador de Móveis

CONTEÚDOS	DISCIPLINAS
BÁSICOS **(40 horas)**	I - comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos; II - raciocínio lógico-matemático; III - saúde e segurança no trabalho; IV - direitos humanos, sociais e trabalhistas;

	V - relações interpessoais no trabalho; VI - orientação profissional; VII - responsabilidade socioambiental; VIII - Associativismo, Cooperativismo e Empreendedorismo.
ESPECÍFICOS **(160 horas)**	I - Sistema de Medidas e Representação Gráfica; II - Tecnologia de Materiais, Ferramentas e Máquinas; III - Leitura e Interpretação de Desenho IV - Estofamento de Móveis
PRÁTICAS	Parâmetro Geral: Pelo menos 30% (trinta por cento) da carga horária de formação profissional (conteúdos específicos) será voltada para a prática profissional conforme art. 17, § 3°, da Resolução n° 783, de 26 de abril de 2017 do CODEFAT

6.8 Curso: Língua Brasileira de Sinais (Básico)

CONTEÚDOS	DISCIPLINAS
BÁSICOS **(40 horas)**	I - comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos; II - raciocínio lógico-matemático; III - saúde e segurança no trabalho; IV - direitos humanos, sociais e trabalhistas; V - relações interpessoais no trabalho; VI - orientação profissional; VII - responsabilidade socioambiental; VIII - Associativismo, Cooperativismo e Empreendedorismo.
ESPECÍFICOS **(160 horas)**	I - Língua e Linguagem; II - Sujeito Surdo; III - História, Cultura e Identidade Surdas; IV - Gramática da Libras; V - Comunicação em Libras I
PRÁTICAS	Parâmetro Geral: Pelo menos 30% (trinta por cento) da carga horária de formação profissional (conteúdos específicos) será voltada para a prática profissional conforme art. 17, § 3°, da Resolução n° 783, de 26 de abril de 2017 do CODEFAT

6.9 Curso: Marceneiro

CONTEÚDOS	DISCIPLINAS
BÁSICOS **(40 horas)**	I - comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos; II - raciocínio lógico-matemático; III - saúde e segurança no trabalho; IV - direitos humanos, sociais e trabalhistas; V - relações interpessoais no trabalho; VI - orientação profissional; VII - responsabilidade socioambiental; VIII - Associativismo, Cooperativismo e Empreendedorismo.
ESPECÍFICOS	I - Plano de Vida e Carreira;

(280 horas)	II - Sistemas de Medidas e Representação Gráfica; III - Materiais e Meios de Produção; IV - Manutenção de Máquinas; V - Operação de Máquinas convencionais; VI - Fabricação de Móveis Seriados; VII - Fabricação de Móveis Sob Medida.
PRÁTICAS	Parâmetro Geral: Pelo menos 30% (trinta por cento) da carga horária de formação profissional (conteúdos específicos) será voltada para a prática profissional conforme art. 17, § 3°, da Resolução n° 783, de 26 de abril de 2017 do CODEFAT

6.10 Curso: Microempreendedor Individual (MEI)

CONTEÚDOS	DISCIPLINAS
BÁSICOS **(40 horas)**	I - comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos; II - raciocínio lógico-matemático; III - saúde e segurança no trabalho; IV - direitos humanos, sociais e trabalhistas; V - relações interpessoais no trabalho; VI - orientação profissional; VII - responsabilidade socioambiental; VIII - Associativismo, Cooperativismo e Empreendedorismo.
ESPECÍFICOS **(160 horas)**	I - Empreendedorismo: conceitos e aspectos iniciais; II - Microempreendedor Individual – MEI; III - Língua Portuguesa; IV – Informática; V - Noções de Administração; VI - Análise de Mercado; VII - Estratégias de Marketing; VIII - Noções de Gestão de Pessoas; IX - Noções em Matemática Financeira; X - Noções de Contabilidade; XI - Plano de Negócios.
PRÁTICAS	Parâmetro Geral: Pelo menos 30% (trinta por cento) da carga horária de formação profissional (conteúdos específicos) será voltada para a prática profissional conforme art. 17, § 3°, da Resolução n° 783, de 26 de abril de 2017 do CODEFAT

6.11 Curso: Motorista de Transporte de Passageiros

CONTEÚDOS	DISCIPLINAS
BÁSICOS **(40 horas)**	I - comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos; II - raciocínio lógico-matemático; III - saúde e segurança no trabalho; IV - direitos humanos, sociais e trabalhistas; V - relações interpessoais no trabalho;

	VI - orientação profissional; VII - responsabilidade socioambiental; VIII - Associativismo, Cooperativismo e Empreendedorismo.
ESPECÍFICOS **(160 horas)**	I - Legislação de Trânsito; II – Direção Defensiva; III – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social; IV – Relacionamento Interpessoal.
PRÁTICAS	Parâmetro Geral: Pelo menos 30% (trinta por cento) da carga horária de formação profissional (conteúdos específicos) será voltada para a prática profissional conforme art. 17, § 3°, da Resolução n° 783, de 26 de abril de 2017 do CODEFAT

6.12 Curso: Padeiro

CONTEÚDOS	DISCIPLINAS
BÁSICOS **(40 horas)**	I - comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos; II - raciocínio lógico-matemático; III - saúde e segurança no trabalho; IV - direitos humanos, sociais e trabalhistas; V - relações interpessoais no trabalho; VI - orientação profissional; VII - responsabilidade socioambiental; VIII - Associativismo, Cooperativismo e Empreendedorismo.
ESPECÍFICOS **(200 horas)**	I - Higiene na Produção de Alimentos; II - Fundamentos da Panificação; II - Microbiologia dos Alimentos; III - Panificação.
PRÁTICAS	Parâmetro Geral: Pelo menos 30% (trinta por cento) da carga horária de formação profissional (conteúdos específicos) será voltada para a prática profissional conforme art. 17, § 3°, da Resolução n° 783, de 26 de abril de 2017 do CODEFAT

6.13 Curso: Produtor de Frutas Processadas com Uso do Frio

CONTEÚDOS	DISCIPLINAS
BÁSICOS **(40 horas)**	I - comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos; II - raciocínio lógico-matemático; III - saúde e segurança no trabalho; IV - direitos humanos, sociais e trabalhistas; V - relações interpessoais no trabalho; VI - orientação profissional; VII - responsabilidade socioambiental; VIII - Associativismo, Cooperativismo e Melhoria da qualidade de produção.
ESPECÍFICOS	I - Fundamentos da Produção e Manipulação de Alimentos;

(160 horas)	II - Princípios de Processamentos de Frutas; III - Tecnologia de Processamento de Frutas; IV - QSMS - Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde
PRÁTICAS	Parâmetro Geral: Pelo menos 30% (trinta por cento) da carga horária de formação profissional (conteúdos específicos) será voltada para a prática profissional conforme art. 17, § 3°, da Resolução n° 783, de 26 de abril de 2017 do CODEFAT

6.14 Curso: Produtor de Mandioca

CONTEÚDOS	DISCIPLINAS
BÁSICOS **(40 horas)**	I - comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos; II - raciocínio lógico-matemático; III - saúde e segurança no trabalho; IV - direitos humanos, sociais e trabalhistas; V - relações interpessoais no trabalho; VI - orientação profissional; VII - responsabilidade socioambiental; VIII - Associativismo, Cooperativismo e Melhoria da qualidade de produção..
ESPECÍFICOS **(160 horas)**	I - Introdução à Agricultura; II - Preparo e Produção de Mandioca; III - Processos e Produtos Derivados da Mandioca; IV - Pragas, Doenças e Boas Práticas de Fabricação.
PRÁTICAS	Parâmetro Geral: Pelo menos 30% (trinta por cento) da carga horária de formação profissional (conteúdos específicos) será voltada para a prática profissional conforme art. 17, § 3°, da Resolução n° 783, de 26 de abril de 2017 do CODEFAT

6.15 Curso: Produtor de Queijo

CONTEÚDOS	DISCIPLINAS
BÁSICOS **(40 horas)**	I - comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos; II - raciocínio lógico-matemático; III - saúde e segurança no trabalho; IV - direitos humanos, sociais e trabalhistas; V - relações interpessoais no trabalho; VI - orientação profissional; VII - responsabilidade socioambiental; VIII - Associativismo, Cooperativismo e Melhoria da qualidade de produção..
ESPECÍFICOS **(200 horas)**	I - Organização Social e Noções de Matemática Financeira; II - Noções de microbiologia; III - Segurança dos Alimentos; IV - Tecnologia de Produção de Queijos V - Produção de Queijos.

PRÁTICAS	Parâmetro Geral: Pelo menos 30% (trinta por cento) da carga horária de formação profissional (conteúdos específicos) será voltada para a prática profissional conforme art. 17, § 3°, da Resolução n° 783, de 26 de abril de 2017 do CODEFAT

6.16 Curso: Serralheiro de materiais ferrosos

CONTEÚDOS	DISCIPLINAS
BÁSICOS **(40 horas)**	I - comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos; II - raciocínio lógico-matemático; III - saúde e segurança no trabalho; IV - direitos humanos, sociais e trabalhistas; V - relações interpessoais no trabalho; VI - orientação profissional; VII - responsabilidade socioambiental; VIII - Associativismo, Cooperativismo e Empreendedorismo.
ESPECÍFICOS **(200 horas)**	I - Leitura, Interpretação de Desenho e Metrologia para Serralheiro; II - Serralheiro de Materiais Ferrosos; III - Tecnologia Mecânica.
PRÁTICAS	Parâmetro Geral: Pelo menos 30% (trinta por cento) da carga horária de formação profissional (conteúdos específicos) será voltada para a prática profissional conforme art. 17, § 3°, da Resolução n° 783, de 26 de abril de 2017 do CODEFAT

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

A metodologia dos cursos deverá incluir exposição teórica e dialogada, com o apoio de material impresso, exercícios e/ou dinâmicas, bem como análise de casos voltados à facilitação da aprendizagem com processo contínuo de avaliação, conforme conteúdo programático, elaboração e controle da ficha de presença, produção, controle e distribuição de todo material didático (tal como: canetas, apostilas, folhas de exercício, cd's com as apresentações das aulas e outros que sejam para uso durante o curso, apresentações e etc), e entrega de relatório de avaliação de participação ao final do curso.

7.1.1. A Contratada deverá oferecer e executar serviços com qualidade, respeitando-se o prazo de cumprimento, de responsabilizar-se por quaisquer danos ou eventuais prejuízos que possa causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS.

7.1.2. **O material teórico a ser utilizado em cada curso deverá ser disponibilizado e entregue com antecedência mínima de 07 dias anteriores ao início do curso, em local estipulado pela Contratante**. Da mesma forma, a qualificação e os documentos comprobatórios de capacidade para ministrar os cursos pelo instrutor, deverão ser entregues

com antecedência à assinatura do contrato de trabalho assinado à equipe responsável pela fiscalização.

7.1.3. A Contratada deverá designar o responsável pelo canal de comunicação entre ela e a Contratante, informando os telefones de contato, além de e-mail, necessários para a devida comunicação entre as partes. Caso ocorra alguma alteração no designado(a), informar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS sobre a mudança com os novos contatos no prazo máximo de 24 horas.

7.1.4. A contratada deverá fornecer aos educandos: auxílio transporte ou transporte para deslocamento até os locais de aula e para as aulas práticas.

7.1.5. Durante o período de aulas, será ofertado lanche, composto, no mínimo, por suco e 01 salgado, a cada um dos educandos.

7.1.6. A empresa contratada deverá, no período que anteceder o início das matrículas, proceder à divulgação dos cursos por meio de divulgação em jornal, folders, banners, placas.

7.1.7. Deverá ser providenciado seguro de proteção individual a todos os alunos e instrutores.

7.1.8. Deverá ser fornecido kit profissional a cada um dos alunos, conforme o curso, para as aulas práticas.

7.1.9. Aos participantes dos cursos deverá ser fornecido, igualmente, kit aluno composto por caderno, pasta, 02 lápis, 02 canetas, borracha e apontador).

7.1.10. Cada educando deverá receber ainda 02 camisetas.

7.1.11. Os cursos deverão garantir a acessibilidade de todos os participantes.

7.2. Os instrutores ministrantes dos cursos devem possuir, no mínimo, título de graduação em qualquer área e experiência comprovada na área de atuação. A experiência na área será verificada por meio do currículo que deverá ser previamente apresentado a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Ulianópolis acompanhado dos comprovantes (certificados, diplomas, contratos de trabalho, etc). A Fiscalização da Prefeitura Municipal de Ulianópolis deverá aprovar ou reprovar o currículo dos instrutores apresentados pela CONTRATADA. Só poderão atuar como instrutores ministrantes dos cursos aqueles que tiverem seus currículos aprovados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Ulianópolis.

7.3. Só receberão certificado os participantes que obtiverem frequência maior que 75% das horas do curso, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar os mecanismos de controle de frequência empregados.

7.4. Materiais didáticos/apostilas e outros materiais impressos necessários para desenvolvimento dos cursos, a serem fornecidos aos participantes dos cursos, deverão ser reproduzidos em papel A4 com gramatura de 75 g/ m2 e encadernados em espiral, com capa, contracapa e espiral em plástico reciclado.

8. DO VALOR MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O contrato do presente Termo de Referência tem por valor máximo estimado a quantia de R$ 802.000,00 (Oitocentos e dois mil reais), obtido através de média aritmética de orçamentos apresentados à Prefeitura Municipal de Ulianópolis.

9. DA QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DO SERVIÇO

9.1. As empresas deverão ter experiência na área de treinamento de pessoas que deverá ser comprovado por meio de atestado de capacidade técnica emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por meio de contratos que a empresa mantenha com tais instituições.

9.2. Os atestados ou contratos deverão ter similaridade com o objeto do presente Termo de Referência, observando quantidade de cursos, carga horária total de treinamento e número de pessoas treinadas.

9.3. A comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, será por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4. A empresa deverá apresentar, ainda, equipe técnica qualificada, composto dos seguintes membros:

a) 01(um) Coordenador Geral, responsável pela condução geral e técnica de todo o serviço, bem como por garantir a integração metodológica e de relacionamento técnico entre as partes interessadas, que deverá possuir formação em pedagogia, com pós-graduação a nível de doutorado;

b) 01(um) Assistente Social, responsável pela observância das diretrizes estabelecidas no projeto, bem como a elaboração de relatórios que identifiquem o perfil socioeconômico da população atendida, suas demandas, características do território, dentre outras temáticas, que deverá possuir formação em serviço social, com pós-graduação a nível de mestrado;

c) 01 (um) Administrador, responsável pelo relacionamento entre os instrutores a serem contratados e a licitante, coordenando a seleção, contratação e treinamento, que deverá possuir formação em Administração.

9.4.1. A comprovação da qualificação dos profissionais indicados se dará pela apresentação de cópia (verso e anverso) do diploma de cada um dos integrantes da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, emitido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.

9.5. Deverá haver vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, na medida em que nas contratações dos serviços é perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará

restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no Edital para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, com base no art. 67 da Lei 8.666 de 1993;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessários à execução deste Termo de Referência;

11.5. Impedir que terceiros executem os serviços objeto desta licitação;

11.6. Atestar a entrega dos serviços e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

11.7. Realizar o processo de seleção dos participantes dos cursos;

11.8. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato;
11.9. Encaminhar material de divulgação via meio eletrônico e disponibilizar, em seu site, informações sobre os cursos;
11.10. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, devendo aprovar cada etapa executada;
10.11. Aplicar à CONTRATADA sanções pelo atraso do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato;
11.12. Rejeitar qualquer produto ou serviço executado equivocadamente ou em desacordo com o Edital, Termo de Referência e seus anexos;
11.13. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
11.14. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
12.2. A empresa CONTRATADA deverá possuir capacidade de disponibilizar, já a partir da sua contratação, um canal de comunicação com a Prefeitura Municipal de Ulianópolis (endereço, telefone, endereço e-mail, fax e nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do objeto;
12.3. Previamente à execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar planejamento com descrição pormenorizada do que será executado, isto é, elaborar versão prévia de serviço para aprovação da CONTRATANTE, e, após aprovação, elaborar a versão final;
12.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de

1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.6. Entregar os produtos e executar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas neste termo;

12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal de Ulianópolis qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

12.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.9. A CONTRATADA deverá abster-se de transferir a outrem a responsabilidade pela execução dos serviços avençados;

12.10. Cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas no Contrato, Edital, Termo de Referência e seus Anexos, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

12.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.12. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.16. Realizar o pagamento aos instrutores após a realização dos cursos;

12.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.21. Manter, durante toda a vigência do contrato, preposto designado pela Contratada para acompanhar a execução dos serviços.

13. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente, após a prestação dos serviços.

13.2. Os pagamentos se darão após aprovação e atesto pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Ulianópolis.

13.3. A licitante vencedora CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura até o quinto dia útil do mês subsequente à data da conclusão dos serviços;

13.4. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis disporá do prazo de até cinco dias úteis para proceder ao atesto da nota fiscal/fatura, contado de seu recebimento;

13.5. Não havendo incorreções, a Prefeitura Municipal de Ulianópolis disporá do prazo de até dez dias úteis, contado após a data de atesto, para proceder ao pagamento da nota fiscal/fatura.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições, desde que haja anuência prévia do contratante:

14.1.1. Na contratação de professores qualificados para a execução satisfatória dos serviços;

14.1.2. Na contratação de empresas que ofereçam serviço de lanche;

14.1.3. Na contratação dos serviços de impressão gráfica e de serigrafia;

14.1.4. No transporte de educandos e instrutores;

14.1.5. Na contratação de seguro de proteção individual.

14.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Ulianópolis – PA, 24 de Abril de 2018.

Assinado de forma digital por NEUSA DE JESUS PINHEIRO:25366203368
Dados: 2018.04.24 16:55:43 -03'00'

Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por SOLIMAR SOUSA SILVA:57275882272
Dados: 2018.04.24 16:52:04 -03'00'

Solimar Sousa Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-FME

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa_____, CNPJ nº_____, com sede em _____ _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do PREGÃO nº 004/2018-FME, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, com o qual está plenamente de acordo.

_____
(Localidade e Data)

_____
(Responsável pela empresa)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-FME
ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa_____ inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Municipal nº _____,estabelecida à _____nº_____ complemento_____Bairro_____ cidade, _____ UF_____ Telefone/Fax_____, e-mail_____por seu(a) representante (nome completo)_____ estado civil,_____nacionalidade, _____, profissão _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida por_____CPF nº _____.

Por intermédio deste instrumento particular de procuração, nomeia e constitui como seu(a) bastante procurador(a) o(a) Sr(a) _____, (nome completo), portador (a) da Célula de Identidade nº _____emitida pelo _____, CPF n.º_____, conferindo-lhe poder para representar a **OUTORGANTE** junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS,** em especial com referência ao Pregão Presencial nº 004/2018-FME, podendo interpor e desistir da interposição de recursos, oferecer lances de preços durante o certame, requer, transigir e acordar, e tudo quanto for reclamado pelo bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____
(Localidade e Data)

_____
(Responsável pela empresa com firma reconhecida)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-FME

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

A empresa_____, CNPJ nº_____, com sede em _____ _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, e para fins de habilitação no Pregão Presencial nº 004/2018-FME:

1) que não está impedida de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de licitação;

2) que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

_____
Local e data

_____
Carimbo e assinatura do responsável

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018-FME
ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis,** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, ..., portador da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ..... e, de outro lado, **.....**., com sede ....., ..., registrada no CNPJ/MF sob o n° ...../....-.., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., portador da carteira de identidade nº ..... e do CPF n° .....-.., vencedora da Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, registrada sob o nº 004/2018-FME, firmam o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, aplicando-se as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Contratação de empresa para executar ações de qualificação social e profissional no âmbito do programa Qualifica Brasil, através da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis, para atender as necessidades da **CONTRATANTE**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Pregão Presencial nº 004/2018-FME), que para todos os efeitos constitui parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
2.2. Disponibilizar, já a partir da sua contratação, um canal de comunicação com a Prefeitura Municipal de Ulianópolis (endereço, telefone, endereço e-mail, fax e nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do objeto;
2.3. Apresentar planejamento com descrição pormenorizada do que será executado, isto é, elaborar versão prévia de serviço para aprovação da CONTRATANTE, e, após aprovação, elaborar a versão final;
2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
2.6. Entregar os produtos e executar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas neste termo;
2.7. Comunicar à Prefeitura Municipal de Ulianópolis qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
2.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
2.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Instrumento;
2.11. Realizar o pagamento aos instrutores após a realização dos cursos;
2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, preposto designado pela CONTRATADA para acompanhar a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, com base no art. 67 da Lei 8.666 de 1993;

3.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.4. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessários à execução deste Termo de Referência;

3.5. Impedir que terceiros executem os serviços objeto desta licitação;

3.6. Atestar a entrega dos serviços e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

3.7. Realizar o processo de seleção dos participantes dos cursos;

3.8. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato;

3.9. Encaminhar material de divulgação via meio eletrônico e disponibilizar, em seu site, informações sobre os cursos;

3.10. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, devendo aprovar cada etapa executada;

3.11. Aplicar à CONTRATADA sanções pelo atraso do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato;

3.12. Rejeitar qualquer produto ou serviço executado equivocadamente ou em desacordo com o Edital, Termo de Referência e seus anexos;

3.13. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

3.14. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

O valor deste Contrato é de R$.....,.. (..... .....), sendo que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, pelos serviços efetivamente realizados no período, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi executada a prestação de serviços, de acordo com a tabela de preços assinada pelas partes, que integra este instrumento, mediante a apresentação de faturas e respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, através de crédito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para atender as despesas decorrentes deste Contrato, a **CONTRATANTE** emitirá a Nota de Empenho, no valor de R$..... (.....), classificada na atividade ....., Elemento de Despesa ....., Plano Interno ....., Fonte de Recursos .....

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** não poderá pleitear, junto à **CONTRATANTE**, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Será permitida a repactuação do contrato, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, e obedecidos os requisitos previstos na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Em casos de atraso no pagamento decorrentes de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente na forma estabelecida no subitem 14.5 do Edital do Pregão Presencial n° 004/2018-FME.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo Aditivo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento parcial ou total das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a discriminação da proposta, ou ainda, no caso de atraso na assinatura deste contrato, será aplicada multa de 0,1% ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, até que seja sanada a respectiva irregularidade, e no limite de 30(trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de atraso no cumprimento das disposições ajustadas, por prazo superior a 30(trinta) dias, incidirá uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de sua rescisão, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** de pleno direito, nos casos especificados na lei 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado unilateralmente à **CONTRATANTE** o direito à rescisão deste Contrato, independentemente de aviso extrajudicial, ou de interpelação judicial, para atender interesse da Administração mediante comunicação à **CONTRATADA**, com uma antecedência mínima de 30(trinta) dias, sem que a medida acarrete ônus para a **CONTRATANTE** ou direitos para a **CONTRATADA** além do pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão e que resultarem em proveito da **CONTRATANTE** e nos casos especificados no art. 78, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste contrato será publicado pela **CONTRATANTE** na Imprensa Oficial, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro, do art. 61, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o foro de Ulianópolis – PA, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo

Ulianópolis - PA,

.....
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

.....
Representante Legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

_____	_____
Nome	Nome
CPF	CPF